

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 03/2020

PROCESSO: 6

MURAL TCE/PR: 16/01/2019

HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
31	ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB	748,60
32	IVANE MARIA KLOCK RAUBER	1.819,20
33	LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER	2.668,51
TOTAL GERAL		R\$ 5.236,31

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	724	04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00	110 - PNAE	R\$ 33.289,95



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina

@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.


§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 173 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício s./nº - Comunicação Interna

Sulina – PR, 09 de janeiro de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013, visando a contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF” E DA ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Valor total: **R\$ 7.379,01** (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo)”. Conforme descrição abaixo:

Qtide. Estimada	Un	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
20	kg	Abobrinha fresca	2,68	53,60
16	kg	Acelga de 1ª qualidade	4,36	69,76
260	Unid	Alface fresca	1,63	423,80
40	kg	Batata doce	2,58	103,20
6	Kg	Beterraba fresca	2,46	14,76
70	kg	Bolacha caseira fresca	13,53	947,10
12	Kg	Brócolis fresca	5,96	71,52
25	kg	Cenoura fresca	4,63	115,75
15	maço	Couve folha fresca	3,06	45,90
75	kg	Cuca caseira recheada fresca	8,83	662,25
35	kg	Doce de frutas	11,16	390,60

50	kg	Feijão preto, novo	4,69	234,50
35	kg	Macarrão caseiro	4,82	168,70
10	kg	Milho para pipoca	3,50	35,00
35	kg	Pão caseiro fresco	5,33	186,55
80	kg	Pão de hambúrguer fresco	12,27	981,60
50	kg	Pão de cachorro quente	7,80	390,00
60	kg	Pão francês	7,46	447,60
20	kg	Pepino fresco	4,30	86,00
130	kg	Polpa de fruta congelada	1,37	178,10
60	kg	Mandioca descascada	2,70	162,00
50	kg	Melado de cana	7,16	358,00
80	kg	Milho verde	7,77	621,60
40	kg	Repolho verde fresco	2,49	99,60
22	maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), fresca	1,66	36,52
100	kg	Laranja	3,25	325,00
100	kg	Ponkan	1,70	170,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.379,01	

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto acima, tendo em vista o dever da municipalidade manter o serviço público de ensino e educação. Ademais disso, o fornecimento de merenda escolar vai de encontro aos objetivos propostos no FNDE, uma vez que proporciona alimentação sadia e de alto valor nutricional para nossas crianças, jovens e estudantes, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso ao ensino, mas também os meios para que o aprendizado possa ser realizado plenamente, mediante as satisfação de necessidades fisiológicas geradas durante a o processo de aprendizado e jornada estudantil.

Quanto a quantidade requisitada, informa que foi fixada com base no histórico de consumo, bem como com base no levantamento aproximado do número de estudantes atendidos na rede municipal de ensino.

Informa ainda que a lista de alimentos acima fora elaborada priorizando o habito alimentar local, cultura alimentar regional, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, bem como as diretrizes de segurança alimentar previstos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando-se ainda os parâmetros da Resolução nº 35 de 2003 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução FNDE/CD nº 38/2009, bem como demais normas aplicáveis. Sendo que, de acordo com as resoluções citadas acima, no mínimo 30% (trinta por cento) do recurso oriundo do FNDE para alimentação escolar, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar. Outrossim, atesta ainda que a lista de alimentos elaborada acima está de acordo com parecer da Nutricionista, Sra. Janaina Bonissoni Agnolin,

Por fim, quanto aos valores unitários e total, foram obtidos mediante média aritmética simples aferida de três orçamentos em anexo, demonstrando a realização de pesquisa de mercado.

Cordialmente,



Gilberto João Rossi

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

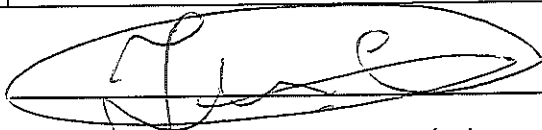
Pesquisa de Preço - 1ª Remessa Agricultura Familiar 2020:

Fornecedor: Supermercado Dimanar

Data: 18/12/2019

Qtide. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$
20	kg	Abobrinha fresca	1,49
16	kg	Acelga de 1ª qualidade	2,90
260	Unid	Alface fresca	0,05
40	kg	Batata doce	1,25
6	Kg	Beterraba fresca	1,20
70	kg	Bolacha caseira fresca	16,90
12	Kg	Brócolis fresca	9,80
25	kg	Cenoura fresca	1,90
15	maço	Couve folha fresca	3,00
75	kg	Cuca caseira recheada fresca	0,90
35	kg	Doce de frutas	10,90
50	kg	Feijão preto, novo	3,99
35	kg	Macarrão caseiro	8,50
10	kg	Milho para pipoca	4,25
35	kg	Pão caseiro fresco	4,00
80	kg	Pão de hambúrguer fresco	12,00
50	kg	Pão de cachorro quente	10,90
60	kg	Pão francês	9,90
20	kg	Pepino fresco	1,49
130	kg	Polpa de fruta congelada	1,10
60	kg	Mandioca descascada	2,50
50	kg	Melado de cana	6,90
80	kg	Milho verde	7,80
40	kg	Repolho verde fresco	0,99

22	maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), fresca	1,00
100	kg	Laranja	1,25
100	kg	Ponkan	= 1,20



Assinatura do Responsável

SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 77.700.380/00033-24
Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191
85565-970 SULINA PARANÁ

Pesquisa de Preço - 1ª Remessa Agricultura Familiar 2020:

Fornecedor: Supermercado Coasul

Data: 18/12/2019

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$
20	kg	Abobrinha fresca	3,15
16	kg	Acelga de 1ª qualidade	5,00
260	Unid	Alface fresca	1,99
40	kg	Batata doce	2,99
6	Kg	Beterraba fresca	2,99
70	kg	Bolacha caseira fresca	11,20
12	Kg	Brócolis fresca	4,00
25	kg	Cenoura fresca	2,99
15	maço	Couve folha fresca	4,00
75	kg	Cuca caseira recheada fresca	8,10
35	kg	Doce de frutas	11,20
50	kg	Feijão preto, novo	4,99
35	kg	Macarrão caseiro	5,27
10	kg	Milho para pipoca	2,75
35	kg	Pão caseiro fresco	5,99
80	kg	Pão de hambúrguer fresco	12,30
50	kg	Pão de cachorro quente	5,99
60	kg	Pão francês	5,99
20	kg	Pepino fresco	5,50
130	kg	Polpa de fruta congelada	1,40
60	kg	Mandioca descascada	2,70
50	kg	Melado de cana	7,10
80	kg	Milho verde	7,80
40	kg	Repolho verde fresco	2,99

22	maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), fresca	1,99
100	kg	Laranja	3,99
100	kg	Ponkan	3,80

Ana Moterle

Assinatura do Responsável
70.830.569/0012-93

**COOP. COOPERATIVA
 AGRICOLA INDUSTRIAL**

Rua Comendador Araújo, s/nº
85.565-000 Curitiba PR

Pesquisa de Preço - 1ª Remessa Agricultura Familiar 2020:

Fornecedor: Açougue Karling

Data: 18/12/2019

Qtide. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário R\$
20	kg	Abobrinha fresca	3,40
16	kg	Acelga de 1ª qualidade	5,20
260	Unid	Alface fresca	2,05
40	kg	Batata doce	3,50
6	Kg	Beterraba fresca	3,10
70	kg	Bolacha caseira fresca	12,50
12	Kg	Brócolis fresca	4,10
25	kg	Cenoura fresca	9,00
15	maço	Couve folha fresca	4,20
75	kg	Cuca caseira recheada fresca	9,50
35	kg	Doce de frutas	11,40
50	kg	Feijão preto, novo	5,10
35	kg	Macarrão caseiro	5,50
10	kg	Milho para pipoca	3,50
35	kg	Pão caseiro fresco	6,00
80	kg	Pão de hambúguer fresco	12,50
50	kg	Pão de cachorro quente	6,50
60	kg	Pão francês	6,50
20	kg	Pepino fresco	5,90
130	kg	Polpa de fruta congelada	2,60
60	kg	Mandioca descascada	2,90
50	kg	Melado de cana	3,50
80	kg	Milho verde	9,00

40	kg	Repolho verde fresco	3,50
22	maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), fresca	2,00
100	kg	Laranja	4,50
100	kg	Ponkan	2,10

Deisele

Assinatura do Responsável

76.286.242/0001-27

AÇOUGUE E MERCEARIA
KARLING LTDA - ME

AVIA ANTONIO DIOMASIO BICHIELI, 277 - CENTRO
83060-000 - GUERRA - PR

Pesquisa de Preço - 1ª Remessa Agricultura Familiar 2020:

MÉDIA DE VALORES

Unidade	Descrição	KARLING	COASUL	DIMANAR	MÉDIA R\$
kg	Abobrinha fresca	3,40	3,15	1,49	2,68
kg	Acelga de 1ª qualidade	5,20	5,00	2,90	4,36
Unid	Alface fresca	2,05	1,99	0,85	1,63
kg	Batata doce	3,50	2,99	1,25	2,58
Kg	Beterraba fresca	3,10	2,99	1,30	2,46
kg	Bolacha caseira fresca	12,50	11,20	16,90	13,53
Kg	Brócolis fresca	4,10	4,00	9,80	5,96
kg	Cenoura fresca	9,00	2,99	1,90	4,63
maço	Couve folha fresca	4,20	4,00	1,00	3,06
kg	Cuca caseira recheada fresca	9,50	8,10	8,90	8,83
kg	Doce de frutas	11,40	11,20	10,90	11,16
kg	Feijão preto, novo	5,10	4,99	3,99	4,69
kg	Macarrão caseiro	5,50	5,27	8,50	4,82
kg	Milho para pipoca	3,50	2,75	4,25	3,50
kg	Pão caseiro fresco	6,00	5,99	4,00	5,33
kg	Pão de hambúrguer fresco	12,50	12,30	12,00	12,27
kg	Pão de cachorro quente	6,50	5,99	10,90	7,80
kg	Pão francês	6,50	5,99	9,90	7,46
kg	Pepino fresco	5,90	5,50	1,49	4,30
kg	Polpa de fruta congelada	1,60	1,40	1,10	1,37
kg	Mandioca descascada	2,90	2,70	2,50	2,70
kg	Melado de cana	7,50	7,10	6,90	7,16
kg	Milho verde	8,00	7,80	7,50	7,77

kg	Repolho verde fresco	3,50	2,99	0,99	2,49
maço	Tempero verde (salsinha e cebolinha), fresca	2,00	1,99	1,00	1,66
kg	Laranja	4,50	3,99	1,25	3,25
kg	Ponkan	2,10	1,80	1,20	1,70



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 15 de janeiro de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 15 de janeiro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: *"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, destinados à Merenda Escolar da Escola Municipal Arnaldo Busato EIEF e Escola Valmir Kunz – EIEF Modalidade Educação Especial". Valor total estimado: "R\$ 7.379,01 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e um centavo)"*, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	724	04.01.12.306.0007.2.0090003.3.90.32.05.00	110 – PNAE	RS 33.289,95

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2020.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa por Justificativa, chamada pública**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF E APAE”**. Valor total estimado: **R\$ 7.379,01 (Sete mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo)”**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE"

Prazo de inscrição: **de 20/01/2020 até 18/02/2020**
Local de entrega: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, para fins de contratação via dispensa de licitação do seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal Nº 11.947/09 e Resolução 26/2013 do FNDE, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. A CHAMADA PÚBLICA será conduzida pela Comissão de Licitação permanente, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. A SESSÃO PÚBLICA de seleção e análise de inscrições recebidas e projetos de venda será realizada no dia **19/02/2020, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste chamamento público é selecionar projetos de venda destinado a contratação, via dispensa de licitação, para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE"**, conforme descrição no ANEXO I.

2.2. As quantidades constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A vigência dos contratos firmados será de 12 Meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta chamada pública é de **R\$ 7.379,01 (Sete mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO I deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	724	04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00	110 - PNAE	R\$ 33.289,95



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste processo de chamada pública pessoas físicas, grupos de pessoas físicas e pessoas jurídicas detentoras de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).
- 5.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações, bem como todos aqueles que tenham contra si impedimentos para contratar com o poder público.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

- 6.1. O ENVELOPE contendo a documentação de credenciamento e projeto de venda deverá ser apresentado, fechado e indevassável, indicando em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA)
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
DATA DE ABERTURA: 19/02/2020 – 09:00hrs
NOME DO PROPONENTE:

- 6.2. Os documentos constantes do envelope deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, assinados e rubricados, conforme modelos em anexo.
- 6.3. Admite-se a abertura de prazo razoável para sanar eventuais vícios, desde que não comprometa a celeridade do processo de contratação.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

7.1. PROJETO DE VENDA: (válido para todos) preenchido a partir das orientações previstas neste edital e conforme modelo em anexo, devendo conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, atender aos preços fixados nesta chamada. Nota 1: os preços propostos, além do lucro, já preveem todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Nota 2: o projeto de venda deve ser assinado: a) por fornecedor individual, tratando-se de habilitados conforme o item 7.2; b) por todos os agricultores participantes do grupo, tratando-se de habilitados conforme o item 7.3; c) pelo representante legal, tratando-se de habilitados conforme o item 7.4;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA 1 (válido apenas para fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA (Declaração de Aptidão ao Pronaf), não organizados em grupo):

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.2.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.2.3. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2.4. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);

7.2.5. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) INSS, 2) Trabalhistas - CNDT;

7.2.6. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA 2 (válido apenas para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;



7.3.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
7.3.3. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
7.3.4. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);
7.3.5. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) INSS, 2) FGTS, 3) trabalhistas - CNDT;
7.3.6. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA 3 (válido apenas para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
7.4.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
7.4.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
7.4.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
7.4.5. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
7.4.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7.4.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
7.4.8. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);
7.4.9. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) INSS, 2) FGTS, 3) trabalhistas - CNDT;
7.4.10. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 8.1.** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para abertura dos envelopes. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.
- 8.2.** O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no Portal da Transparência.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 9.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada.
- 9.2.** A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 8.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de fac-símile, através do telefone (46) 3244-8000 e e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.
- 9.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4.** Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos, dando-se ciência aos demais interessados.



10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão de abertura.

10.2. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização da sessão de abertura.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:

11.1. Compete ao presidente da comissão de licitações proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA conservando-os intactos, devendo ser anexado aos autos.

11.2. O exame dos envelopes implicará na constatação da conformidade da documentação de habilitação de dos projetos de venda com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.3. Definidas os proponentes que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, habilitação jurídica e o valor, o presidente da comissão de licitação passará a fase de seleção dos candidatos habilitados.

11.4. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

11.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



12. RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Por ocasião do final da sessão de abertura e classificação dos proponentes habilitados à assinatura de contrato, havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da chamada pública, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.2. As demais interessadas ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o presidente da comissão de licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao presidente da comissão de licitações declarar quais proponentes foram considerados aptos a contratação e devidamente credenciados a firmar contrato.

13.2. Compete ao Prefeito Municipal homologar o resultado da chamada pública.

13.3. A partir do ato de homologação, a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

13.4. Os proponentes habilitados e credenciados serão convocados a comparecer para assinar CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

13.5. O resultado final do chamamento público será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

14. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A unidade da administração competente para autorizar a aquisição, bem como fiscalizar o contrato é a Secretaria de Educação ou outro órgão da administração municipal, devidamente designado pelo secretário da pasta.

14.2. O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação).

14.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

15.2. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

15.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim



de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Saúde ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

16.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ainda constar o Número do CONTRATO.

16.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

16.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

16.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

16.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

16.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

16.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

17. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. OS CONTRATOS decorrentes desta chamada pública poderão ser extintos automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido em razão de interesse público, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e demais hipóteses da lei de licitações ou ainda amigavelmente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

18.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

18.3. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

18.4. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.2. O credenciamento e habilitação nesta chamada pública implicarão em direito à contratação, por dispensa de licitação, quanto aos produtos relacionados.

19.3. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

19.4. Os casos omissos serão solucionados pelo presidente da comissão de licitações, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

19.5. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste processo.

SULINA, 16 de janeiro de 2020.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do chamamento público.

2. O Objeto do presente processo é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE". Valor total: R\$ 7.379,01 (Sete mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	KG	ABOBRINHA FRESCA	2,68	53,60
02	16	KG	ACELGA DE 1ª QUALIDADE	4,36	69,76
03	260	UN	ALFACE FRESCA	1,63	423,80
04	40	KG	BATATA DOCE	2,58	103,20
05	6	KG	BETERRABA FRESCA	2,46	14,76
06	70	KG	BOLACHA CASEIRA FRESCA	13,53	947,10
07	12	KG	BRÓCOLIS FRESCA	5,96	71,52
08	25	KG	CENOURA FRESCA	4,63	115,75
09	15	MÇ	COUVE FOLHA FRESCA	3,06	45,90
10	75	KG	CUCA CASEIRA RECHEADA FRESCA	8,83	662,25
11	35	KG	DOCE DE FRUTAS	11,16	390,60
12	50	KG	FEIJÃO PRETO, NOVO	4,69	234,50
13	35	KG	MACARRÃO CASEIRO	4,82	168,70
14	10	KG	MILHO PARA PIPOCA	3,50	35,00
15	35	KG	PÃO CASEIRO FRESCO	5,33	186,55
16	80	KG	PÃO DE HAMBÚRGUER FRESCO	12,27	981,60
17	50	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE	7,80	390,00
18	60	KG	PÃO FRANCÊS	7,46	447,60
19	20	KG	PEPINO FRESCO	4,30	86,00
20	130	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA	1,37	178,10
21	60	KG	MANDIOCA DESCASCADA	2,70	162,00
22	50	KG	MELADO DE CANA	7,16	358,00
23	80	KG	MILHO VERDE	7,77	621,60
24	40	KG	REPOLHO VERDE FRESCO	2,49	99,60
25	22	MÇ	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), FRESCA	1,66	36,52
26	100	KG	LARANJA	3,25	325,00
27	100	KG	PONKAN	1,70	170,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.379,01

3. Disposições a serem observadas:

3.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

3.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

3.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da Solicitação.

3.5. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).



3.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4. Características gerais dos produtos:

FRUTAS E DERIVADOS:

Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e:

- a) serem frescas;
- b) terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades;
- c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
- d) não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- e) estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.

HORTALIÇAS:

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos e sãos e atender as especificações abaixo:

- a) serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- b) apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade;
- c) estarem livres de enfermidades, insetos e larvas;
- d) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- e) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

ABOBRINHA – CHUCHU – VAGEM – MILHO VERDE (s/ palha) – TOMATE

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos e sãos e atender as especificações abaixo:

- a) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estarem livres de enfermidades;
- c) não apresentarem sujidades, parasitos e larvas;
- d) não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- e) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

(Obs: O milho verde deve ser limpo, sem palha).

BATATA DOCE – BETERRABA – CENOURA - MANDIOCA

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos e sãos e atender as especificações abaixo:

- a) serem de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos;



- b) serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;
 - d) estarem livres de enfermidades;
 - e) estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca;
 - f) estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
 - g) a polpa deverá estar intacta e limpa;
 - e) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.
- (Obs.: a mandioca deverá ser entregue descascada e embalada em saco plástico transparente para alimentos).

TEMPEROS:

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos e são e atender as especificações abaixo:

- a) serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- b) apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade;
- c) estarem livres de enfermidades, insetos e larvas;
- d) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- e) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

FEIJÃO

Grãos inteiros e maduros com classificação Tipo 1, preto e/ou cores.

EMBALAGEM

Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de até 2 Kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas.

ROTULAGEM

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.

VALIDADE

Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

OVOS

Os ovos devem ser de 1ª qualidade, com classificação Tipo grande, casca lisa, novos, devendo estar limpos e não trincados. Os ovos deverão estar embalados em caixa de papelão (embalagem em dúzias).

MACARRÃO, CUCA, PÃO E NHOQUE CASEIRO

O macarrão e o nhoque do tipo caseiro deve ser congelado, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, micro organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.

EMBALAGEM

Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, bem fechada.

ROTULAGEM

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

VALIDADE

Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

BOLACHA CASEIRA

A bolacha do tipo caseira deve ser fresca, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, micro organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitada a bolacha queimada ou mal cozida e o emprego de material corante. No fabrico podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto da bolacha deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.

EMBALAGEM

Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, bem fechada.

ROTULAGEM

No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

VALIDADE

Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

Refrigeração: ao redor de 4°C, com tolerância até 7 °C para os produtos de origem animal.

Congelamento: a -18°C com tolerância até -15 °C para os produtos congelados.

O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

SULINA, 16 de janeiro de 2020.


EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 7.2.6, 7.3.6 E 7.4.10

Declaro(ramos) para os devidos fins e sob as penas da lei que não pesa contra mim (nós) inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo. Declaro(ramos) que não estou(amos) sujeito(os) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente(s) da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro(ramos) que cumpro(imos) o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos). Declaro(ramos) o comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato a ser assinado.

Local _____, data: _____.

Nomes e Assinaturas:



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE”**, tudo de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a seleção de credenciados:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	KG	ABOBRINHA FRESCA		
02	16	KG	ACELGA DE 1ª QUALIDADE		
03	260	UN	ALFACE FRESCA		
04	40	KG	BATATA DOCE		
05	6	KG	BETERRABA FRESCA		
06	70	KG	BOLACHA CASEIRA FRESCA		
07	12	KG	BRÓCOLIS FRESCA		
08	25	KG	CENOURA FRESCA		



09	15	MÇ	COUVE FOLHA FRESCA		
10	75	KG	CUCA CASEIRA RECHEADA FRESCA		
11	35	KG	DOCE DE FRUTAS		
12	50	KG	FEIJÃO PRETO, NOVO		
13	35	KG	MACARRÃO CASEIRO		
14	10	KG	MILHO PARA PIPOCA		
15	35	KG	PÃO CASEIRO FRESCO		
16	80	KG	PÃO DE HAMBÚRGUER FRESCO		
17	50	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE		
18	60	KG	PÃO FRANCÊS		
19	20	KG	PEPINO FRESCO		
20	130	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA		
21	60	KG	MANDIOCA DESCASCADA		
22	50	KG	MELADO DE CANA		
23	80	KG	MILHO VERDE		
24	40	KG	REPOLHO VERDE FRESCO		
25	22	MÇ	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), FRESCA		
26	100	KG	LARANJA		
27	100	KG	PONKAN		
			TOTAL GERAL		

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Secretaria de Municipal de Promoção Social.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Solicitação.

4.5.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura



de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

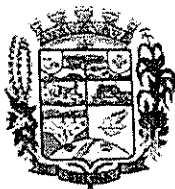
CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste processo e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela



unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	724	04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00	110 - PNAE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor a Sr Secretário Municipal de Educação ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e



fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do chamamento público nº 01/2020 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal Individual

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município:

5. CEP:

6. DDD/Fone:

7. Nº da Agência:

8. Nº da Conta Corrente:

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO INFORMAL E FORMAL)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. Banco e nº da Agência

5. Nº da Conta Corrente

1

2

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

Município de Sulina/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2. CNPJ : 80.869.886/0001-43

3. Município
Sulina - PR

4. Endereço:

Rua Tupinambá, 68

5. DDD/Fone (46) 3244-8000

6. Nome do representante e e-mail

GILBERTO JOÃO ROSSI- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes -- educaocaosulina@yahoo.com.br

7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

De acordo com o art. 24 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues conforme cronograma fornecido pela Nutricionista Janaina Bonissoni Agnolin, na Escola Municipal Arnaldo Busato.					
O prazo de validade mínimo do itens é de 60 (sessenta) dias.					
Os preços propostos, além do lucro, já preveem todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
B - Grupo Individual					
Local e Data: Sulina, de de 2020.			Assinatura		



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP (P. FÍSICA)

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de SULINA - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

XXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, estado civil, portadora do CPF xxxxxxxx,
DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

1) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, do agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

2) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

Sulina, de de 2020.

(nome)
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Agricultor



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo. Declaro que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos). Declaro o comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato a ser assinado.

Sulina, xx de xx de 2020.

(nome)
CPF nº xxxxxxxxxxxx
Agricultor



PARECER I

CHAMADA PÚBLICA

Consulente - Comissão Permanente de Licitação.

Assunto – Análise de minuta do edital e contrato, certame Chamada Pública.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO (artigo nº 38 da Lei 8.666/93, Lei 11.947/2009, e Resolução do FNDE/CD nº 26/2013).

I – CONSULTA

A Comissão, por meio de sua presidente, requer a elaboração de Parecer Jurídico acerca das Minutas do Edital e do Contrato, referentes ao Procedimento de Chamada Pública.

A presente Chamada Pública tem como objeto a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Anexo aos autos, constam os seguintes documentos:

Relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos elaborada pelos Nutricionistas;

Requerimentos da Secretaria de Educação, Secretária de Saúde e Secretaria de Assistência Social para abertura da Chamada Pública;

Cotações de preços

Solicitação de informações de Disponibilidade Orçamentária;

Dotação Orçamentária;

Declaração de adequação orçamentária realizada pela Chefe do Executivo.

Autorização da Chefe do Poder Executivo para abertura do processo licitatório;

Portaria, designando servidores que exercerão as funções de Pregoeiros e Equipe de Apoio nas Licitações;

Solicitação de parecer jurídico acerca das Minutas do Edital e do Contrato realizado pela Presidente da Comissão;

Minuta do Contrato e do Edital para análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO



2.1 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA NECESSIDADE DO EXAME DAS MINUTAS PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93,
in verbis:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

*Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94).”
(negritamos)*

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Assessoria Jurídica do Município.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 548) [1]

“O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares)”.

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) verificação da necessidade da contratação do serviço;
- b) presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;
- c) autorização de licitação pelo Chefe do Executivo;
- d) prática de atos prévios indispensáveis à licitação (cotação de preços e justificativa para contratação);
- e) definição clara do objeto (termo de referência);
- f) solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; e



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

g) minuta do ato convocatório e contrato.

No que se refere especialmente às Minutas do Edital e do Contrato, referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93.

2.2 – DA CHAMADA PÚBLICA EM CASOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAR AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifou-se)



Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifou-se)

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões:

a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos



fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável

b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações. (grifou-se)



Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar², estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

“O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do Pnae, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de



compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.”

Ademais, é oportuno evidenciar que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles:

1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.

2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.

3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.)

4º – PESQUISA DE PREÇO: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

5º – CHAMADA PÚBLICA

6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

7º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.

8º – AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE

9º – CONTRATO DE COMPRA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

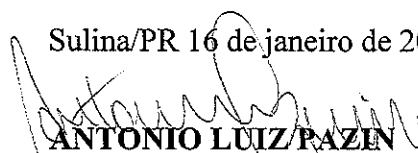
Quanto às minutas do edital e contrato da Chamada Pública, após análise, entendemos que as mesmas se encontram aptas a produzirem seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689)

“o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o parecer. S.M.J.

Sulina/PR 16 de janeiro de 2020.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2020.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura de chamada público para seleção de projetos de vendas para contratação, mediante dispensa de licitação, do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE”**. Valor total estimado: **R\$ 7.379,01 (Sete mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **de 20/01/2020 até 18/02/2020** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE”**. A sessão de abertura será dia **01/03/2019 às 9:00h na sala de licitações**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 16 de janeiro de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	6
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CHAMADA PÚBLICA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF E APAE
Dotação Orçamentária*	0401123060007200900033903205
Preço máximo/Referência de preço R\$*	7.379,01
Data Publicação Termo ratificação	16/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:912CCB8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATADA	A.M. GNOATTO - EPP
CNPJ	21.309.818/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO - EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.1/2020
VALOR	6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	23 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A4838C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK.**

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ: 28.895.469/0001-55
Vigência: DE 16/01/2020 ATÉ 16/01/2021
Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 16 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C4178FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATADA	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS
CNPJ	28.895.469/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDUARDO CECATTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 28.895.469/0001-55, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE VIA REDE SOCIAL FACEBOOK
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.2/2020
VALOR	11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	16 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72280EC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que do dia 20/01/2020 até 18/02/2020 estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE"**. A sessão de abertura será dia 01/03/2019 às 9:00h na sala de licitações. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas

na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 16 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0745752

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MILTON SCHMIDT 02182030980	64.368,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E3675E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATADA	MILTON SCHMIDT 02182030980
CNPJ	19.922.472/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO 2019/2020
LICITAÇÃO	Pregão N.57/2019
VALOR	64.368,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA	17 de janeiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A88B1481

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 35.760.796/0001-65, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL EM ARQUITETURA DESTINADO À COORDENAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: ONE MASTER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ: 35.760.796/0001-65
Vigência: DE 17/01/2020 ATÉ 17/01/2021
Valor: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Documentos
de
Habilitação

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA 1 (válido apenas para fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA (Declaração de Aptidão ao Pronaf), não organizados em grupo):
7.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7.2.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
7.2.3. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. <i>OK</i>
7.2.4. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);
7.2.5. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) INSS, 2) Trabalhistas - CNDT; <i>OK</i>
7.2.6. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato; <i>OK</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.070.575-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.070.575-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/2018

NOME: IVANE MARIA KLOCK RAUBER

FILIAÇÃO: INÁCIO PEDRO KLOCK
ESTER OLGA KLOCK

NATURALIDADE: SULINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA
C.CAS=639, LIVRO=4B, FOLHA=5

CPF: 023.421.989-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 19/02/2020
Assinatura



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10255503516995295

Emitido em: 14/02/2020 às 09:18:37

Informações Gerais

DAP: SDW0638470789682906180231	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 29/06/2018	Validade: 29/06/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: RENATO LUIS RAUBER	Nome: IVANE MARIA KLOCK RAUBER
CPF: 638.470.789-68	CPF: 023.421.989-06

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Valdir José Bresolin	CPF: 389.840.080-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP (P. FÍSICA)


À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de SULINA - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Ivane Maria Klock Rauber, agricultora, brasileira, casada, portadora do CPF 023.421.989-06, DECLARA assumir a responsabilidade:

1. De informar os itens e o volume de venda, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;
2. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, do agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.
3. Que a agricultora vinculada a este objeto, cultiva os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

Sulina, 12 de fevereiro de 2020.


Ivane Maria Klock Rauber
CPF nº 023.421.989-06
Agricultora



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95014505-69
Cadastrado em 25/02/2008 14:32:28**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO Nº
95014505-69**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
14/02/2020 09:40:25
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Renato Luis Rauber e Ivane M. K. Rauber	638.470.789-68

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Sulina	Arrendatário	Lote Rural 89 Gleba 05

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780091809	69,08	7,26	23173		Arrendatário	Lote Rural 89 Gleba 05	Centralizador

Área Total...: 69,08 ha / Área Explorada...: 7,26 ha = 10,51%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 14 de fevereiro de 2020.

RENATO LUIS RAUBER E IVANE M. K. RAUBER - 95014505-69

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

058



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANE MARIA KLOCK RAUBER
CPF: 023.421.989-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:19 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **20D9.9F80.5A08.F73E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANE MARIA KLOCK RAUBER

CPF: 023.421.989-06

Certidão n°: 4587682/2020

Expedição: 14/02/2020, às 09:19:54

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANE MARIA KLOCK RAUBER**, inscrito(a) no CPF sob o n° **023.421.989-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo. Declaro que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos). Declaro o comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato a ser assinado.

Sulina, 12 de fevereiro de 2020.


Ivane Maria Klock Rauber
CPF nº 023.421.989-06
Agricultora

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA 1 (válido apenas para fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA (Declaração de Aptidão ao Pronaf), não organizados em grupo):
7.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; <i>OK</i>
7.2.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
7.2.3. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. <i>OK</i>
7.2.4. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>OK</i>
7.2.5. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) INSS, 2) Trabalhistas - CNDT; <i>OK</i>
7.2.6. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato; <i>OK</i>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.334.046-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2017

NOME: LAÉRCIO FRANCISCO HOLDEFER

FILIAÇÃO: IRENEU HOLDEFER
VERANI LÚCIA SCHAFFER HOLDEFER

NATURALIDADE: SULINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA
C.CAS=1165, LIVRO=5B, FOLHA=142

CPF: 063.598.559-41

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI
É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.334.046-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
LAÉRCIO FRANCISCO HOLDEFER

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 18 02 2020
Assinatura



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1025557316840002

Emitido em: 14/02/2020 às 09:22:33

Informações Gerais

DAP: SDW0063598559411705180954	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 17/05/2018	Validade: 17/05/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Laércio Francisco Holdefer CPF: 063.598.559-41	Nome: Maria Helena Borth CPF: 084.510.779-86
---	---

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Valdir José Bresolin	CPF: 389.840.080-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP (P. FISICA)


À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de SULINA - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Laércio Francisco Holdefer, agricultor, brasileiro, casado, portadora do CPF 063.598.559-41, DECLARA assumir a responsabilidade:

1. De informar os itens e o volume de venda, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;
2. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, do agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.
3. Que a agricultora vinculada a este objeto, cultiva os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

Sulina, 14 de fevereiro de 2020.


Laércio Francisco Holdefer
CPF nº 063.598.559-41
Agricultor



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95462823-06
Cadastrado em 25/06/2009 13:22:05**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO N°
95462823-06**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
14/02/2020 09:26:58
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome Laercio Francisco Holdefer	CPF 063.598.559-41
---	------------------------------

Município Sulina	Situação Jurídica Usufrutuário	Denominação do Imóvel Centralizador Lote Rural 213 GI 08
----------------------------	--	--

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
084.510.779-86	Maria Helena Borth Holdefer	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	722278016423	10,8	10,8	11722	22/08/1985	Usufrutuário	Lote Rural 213 GI 08	Centralizador
INCRA	7222780081099	4,5	3	7971	28/02/2011	Proprietário	Lote Rural 64 GI 04	Centralizado
		Área Total...: 15,3 ha / Área Explorada...: 13,8 ha = 90,2%						

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 14 de fevereiro de 2020.

LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER - 95462823-06

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER
CPF: 063.598.559-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

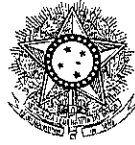
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:00 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **C115.844F.6C85.E304**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER

CPF: 063.598.559-41

Certidão nº: 4588105/2020

Expedição: 14/02/2020, às 09:23:28

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.598.559-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo. Declaro que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos). Declaro o comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato a ser assinado.

Sulina, 14 de fevereiro de 2020.


Laércio Francisco Holdefer
CPF nº 063.598.559-41
Agricultor

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA 1 (válido apenas para fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA (Declaração de Aptidão ao Pronaf), não organizados em grupo):
7.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7.2.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
7.2.3. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. <i>OK</i>
7.2.4. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);
7.2.5. Certidão negativa de débitos junto ao: 1) INSS, 2) Trabalhistas - CNDT; <i>OK</i>
7.2.6. Declaração do(s) interessado(s) de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato; <i>OK</i>

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Anselmo Aloisio Rauschkolb
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL Nº **3.796.407 7**

NOME: **ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB**

FILIAÇÃO: **BENNO RAUSCHKOLB**
MARIA ELITA RAUSCHKOLB

DATA DE NASCIMENTO: **19/02/1961** NATURALIDADE: **CONCORDIA/SC**

CURITIBA - PARANÁ **30/10/1982** *Arion Nicz Roda*
ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: **ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB**

Nº de inscrição: **931872899-91** Data do Nascimento: **19/02/61**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Anselmo A. Rauschkolb*
ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 23/07/94

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ednaia 19.02.2020.
Assinatura



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10255384518294129

Emitido em: 14/02/2020 às 09:09:55

Informações Gerais

DAP: SDW0931872899910602190948	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 06/02/2019	Validade: 06/02/2021	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB	Nome: LEONILDA RAUSCHKOLB
CPF: 931.872.899-91	CPF: 016.068.319-09

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Valdir José Bresolin	CPF: 389.840.080-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP (P. FISICA)

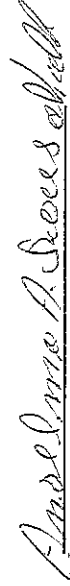
À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de SULINA - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Anselmo Aloisio Rauschkolb, agricultor, brasileiro, casado, portador do CPF 931.872.899-91, DECLARA assumir a responsabilidade:

1. De informar os itens e o volume de venda, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;
2. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, do agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.
3. Que o agricultor vinculado a este objeto, cultiva os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculados a esta CHAMADA PÚBLICA;

Sulina, 12 de fevereiro de 2020.



Anselmo Aloisio Rauschkolb

CPF nº 931.872.899-91

Agricultor



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95027099-30
Cadastrado em 10/03/2008 15:41:04**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO Nº
95027099-30**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
14/02/2020 09:41:55
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Anselmo A. Rauschkolb e Leonilda Rauschkolb	931.872.899-91

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Sulina	Proprietário	Lote Rural 72 Gleba 06

Associados à Produção
Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780060768	21,3	11,62	5306		Proprietário	Lote Rural 72 Gleba 06	Centralizador
Área Total...: 21,3 ha / Área Explorada...: 11,62 ha = 54,55%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

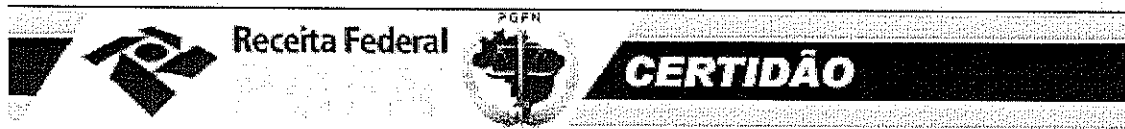
SULINA, 14 de fevereiro de 2020.

Anselmo A. Rauschkolb

ANSELMO A. RAUSCHKOLB E LEONILDA RAUSCHKOLB - 95027099-30

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

074



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB
CPF: 931.872.899-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:37 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

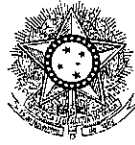
Código de controle da certidão: **8A48.C6B9.CE98.DBA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB

CPF: 931.872.899-91

Certidão nº: 4587310/2020

Expedição: 14/02/2020, às 09:17:03

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB**, inscrito(a) no CPF sob o nº **931.872.899-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo. Declaro que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos). Declaro o comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato a ser assinado.

Sulina, 12 de fevereiro de 2020.



Anselmo Aloisio Rauschkolb
CPF nº 931.872.899-91
Agricultor

Projeto de Vendas



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2020						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente: Ivane Maria Klock Rauber		2. CPF: 023.421.989-06		5. CEP: 85565-000		
3. Endereço: Linha Jacutinga		4. Município: Sulina - PR		8. Nº da Conta Corrente: c/c: 000.639-4		
6. DDD/Fone: (46) 98407-5587		7. Nº da Agência: Cresol, ag. 001006				
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO INFORMAL E FORMAL)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
1 Ivane Maria K. Rauber	023.421.989-06	SDW0638470789682906180231	Banco Cresol, ag. 001006	c/c 000.639-4		
2						
3						
4						
5						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Município de Sulina/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		2. CNPJ : 80.869.886/0001-43		3. Município Sulina - PR		
4. Endereço: Rua Tupinambá, 68				5. DDD/Fone (46) 3244-8000		
6. Nome do representante e e-mail Rosana Schaedler Kunz – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes – educacao@sulina.pr.gov.br				7. CPF: 787.507.259-04		

Ivane Rauber

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
01 Ivane Maria K. Rauber SDW0638470789682906180231	Pão de hambúrguer	Kg	80	12.27	981.60
	Pão de cachorro quente	kg	50	7.80	390.00
	Pão francês	kg	60	7.46	447.60
Total do projeto					R\$ 1819.20

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Pão de hambúrguer	Kg	80	12.27	981.60
Pão de cachorro quente	kg	50	7.80	390.00
Pão francês	kg	60	7.46	447.60
			TOTAL	R\$ 1819.20

Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues conforme cronograma.

O prazo de validade mínimo dos itens é de 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos, além do lucro, já prevêem todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc..

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

Local e Data: Sulina, 12 de fevereiro de 2020.

Agricultor Fornecedor do Grupo Informal

Ivane Maria K. Rauber

Assinatura

Ivane Rauber

MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E PROJETO DE VENDA

DATA DE ABERTURA: 19/02/2020 às 9:00h

PROPONENTE: **Ivane Maria Klock Rauber**



PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2020				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente: Laércio Francisco Holdefer	2. CPF: 063.598.559-41			
3. Endereço: Linha Águas Termais	4. Município: Sulina - PR			
5. CEP: 85565-000	8. Nº da Conta Corrente: 001233006-2			
6. DDD/Fone: (46) 99923-8094	7. Nº da Agência: Caixa Econômica Federal - ag. 1932			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO INFORMAL E FORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
Laércio Francisco Holdefer	063.598.559-41	DAP: SDW0063598559411705180954	Cresol Ag: 1510	c/c: 3054-6
2				
3				
4				
5				
6				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Município de Sulina/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2. CNPJ : 80.869.886/0001-43	3. Município: Sulina - PR		
4. Endereço: Rua Tupinambá, 68		5. DDD/Fone (46) 3244-8000		
6. Nome do representante e e-mail: Rosana Schaedler Kunz - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	7. CPF: 787.507.259-04			

Avaliação

Pepino in natura	'g	20	1.30	86.00
Milho verde	Kg	80	7.77	621.60
Milho para pipoca	Kg	10	3.50	35.00
Feijão preto	Kg	50	4.69	234.50
Cenoura	Kg	25	4.63	115.75
Batata doce	Kg	40	2.58	103.20
Laranja	Kg	100	3.25	325.00
Ponkan	Kg	100	1.70	170.00
Total do projeto				R\$ 2668.51

Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues conforme cronograma.

O prazo de validade mínimo do itens é de 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos, além do lucro, já preveem todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc..

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

Local e Data: Sulina, 14 de fevereiro de 2020.

Agricultores Fornecedor do Grupo Informal

Laércio Francisco Holderfer

Assinatura

Laércio Francisco Holderfer

MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E PROJETO DE VENDA

DATA DE ABERTURA: 19/02/2020 às 9:00h

PROPONENTE: **Laércio Francisco Holdefer**



PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente: Anselmo Aloisio Rauschkolb		2. CPF: 931.872.899-91		5. CEP: 85565-000
3. Endereço: Linha Areião		4. Município: Sulina - PR		
6. DDD/Fone: (46) 99982-4130		7. Nº da Agência: Cresol Ag: 0842-7		8. Nº da Conta Corrente: c/c: 2224
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO INFORMAL E FORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1 Anselmo Aloisio Rauschkolb	931.872.899-91	SDW0931872899910908170132	Cresol Ag: 0842-7	c/c: 2224
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Município de Sulina/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		2. CNPJ : 80.869.886/0001-43		3. Município Sulina - PR

4. Endereço: Rua Tupinambá, 68
6. Nome do representante e e-mail

Rosana Schaedler Kunz – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes – educacao@sulina.pr.gov.br

5. DDD/Fone (46) 3244-8000

7. CPF: 787.507.259-04

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome: Anselmo Aloisio Rauschkolb DAP: SDW0931872899910908170132	Doce de fruta caseiro, sabor variado	Kg	35	11,16	390,60
	Melado de cana	Kg	50	7,16	358,00
Total do projeto					R\$ 748,60

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Doce de fruta caseiro, sabor variado	Kg	35	11,16	390,60
Melado de cana	kg	50	7,16	358,00
Total do projeto:				R\$ 748,60

VI – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues conforme cronograma.
O prazo de validade mínimo do itens é de 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos, além do lucro, já prevêem todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre

outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

Local e Data: Sulina, 12 de
fevereiro de 2020

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Anselmo Aloisio Rauschkolb

Assinatura

MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E PROJETO DE VENDA
DATA DE ABERTURA: 19/02/2020 às 9:00h

PROPONENTE: **ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE."

Ao dezanove dia do mês de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Presidente da Comissão de Licitação do Município, srta. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 01/2020, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o recebimento de documentação e projetos de venda do seguinte interessado, não se fazendo presente nenhum representante:

FORNECEDOR	CPF
IVANE MARIA KLOCK RAUBER	023.421.989-06
LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER	063.598.559-41
ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB	931.872.899-91


Ato contínuo deu-se a abertura dos envelopes contendo os projetos de venda e demais documentos de habilitação. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação, sendo constatada a conformidade da documentação de habilitação de dos projetos de venda com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tendo em vista que o interessado cotou itens específicos e não houve concorrência, finalizando da seguinte forma:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
IVANE MARIA KLOCK RAUBER	023.421.989-06	1.819,20
LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER	063.598.559-41	2.668,51
ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB	931.872.899-91	748,60
TOTAL GERAL R\$		R\$ 7.379,01

Encerrou-se assim a fase de seleção de propostas e análise de documentos, estando habilitados. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes de intenção recursal, de modo que Comissão de Licitação prontamente declarou a adjudicação dos itens aos interessados. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão relativa ao chamamento público. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação.


DARLEI FORLIN
 MEMBRO DE APOIO


ASSUCENA FULBER PREUSSLER
 SECRETÁRIA


EDICEIA SCHAEFER
ROSA
 PRESIDENTE CPL

PARECER JURÍDICO II

MODALIDADE DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°
001/2020.

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI N°11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF E APAE.

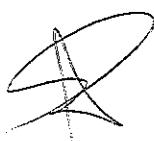
solicita parecer sobre o procedimento licitatório supra;

Trata-se de procedimento administrativo, na modalidade de Convite, Chamada Pública, através do qual o município objetiva a aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI N°11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF E APAE.

é o parecer.

Considerando que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado; Considerando que o Edital de Chamada Pública n.º 004/2019 preenche os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 que também foi alterada pela Lei n.º 9.648/98, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame;

Considerando que na fase de julgamento a comissão devidamente verificou a aceitabilidade ou não das propostas e, a seguir, estabeleceu a ordem de classificação das ofertas, utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital;



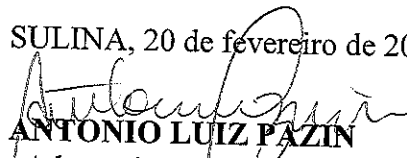
Considerando que o ato de abertura das propostas foi formal e público, pois o revestimento exteriorizado do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.

Considerando a constatação da regularidade do procedimento e da conveniência da aquisição do objeto;

Sou de parecer pela homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

É O PARECER SMJ.

SULINA, 20 de fevereiro de 2020.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 03/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
CNPJ: 80.869.886/0001-43

FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL R\$
IVANE MARIA KLOCK RAUBER	023.421.989-06	1.819,20
LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER	063.598.559-41	2.668,51
ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB	931.872.899-91	748,60
TOTAL GERAL R\$		R\$ 7.379,01

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIF E APAE".

DATA BASE: 21/02/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 21/02/2020

JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO:

A presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal Nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00

FONTE: 110 – Transferências Direta do FNDE - PNAE

VALOR GLOBAL: R\$ 7.379,01 (Sete mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo).


PAULO HORN
Prefeito



**CONTRATO Nº 31/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE SULINA/PR E A EMPRESA: IVANE MARIA KLOCK
RAUBER**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e **IVANE MARIA KLOCK RAUBER**, pessoa física, com sede à LINHA JACUTINGA, INTERIOR, no Município de SULINA, portadora do CPF nº 023.421.989-06 e do RG nº 40705759, a seguir denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE”**, tudo de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 1.819,20 (Um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a seleção de credenciados:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	15	KG	Pão de hambúrguer fresco	IVANE	80	12,27	981,60
1	16	KG	Pão de cachorro quente	IVANE	50	7,80	390,00
1	17	KG	pão frances, fresco	IVANE	60	7,46	447,60

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ivane Rauber



3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Secretaria de Municipal de Promoção Social.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Solicitação.

4.5.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(INS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Irone Rauber



- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste processo e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	724	04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00	110 - PNAE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

Ironi Rauber



b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor a Sra Secretária Municipal de Educação ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

Irone Roubler



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do chamamento público n 01/2020 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 21 de fevereiro de 2020.

Ivane Klobber
IVANE MARIA KLOCK RAUBER
CPF Nº 023.421.989-06
Empresa contratada

Paulo José
MUNICÍPIO DE SULINA

B



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante


ROSANA S. KUNZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

Janaina Benissani Agnelin

NOME:

RG: 6.854937-0



NOME:

RG: 7.100.143-40





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATADA	IVANE MARIA KLOCK RAUBER
CNPJ	023.421.989-06
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.3/2020
VALOR	1.819,20 (mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	21 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR



**CONTRATO Nº 32/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE SULINA/PR E A EMPRESA: LAERCIO FRANCISCO
HOLDEFER**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e **LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER**, pessoa física, com sede à LINHA AGUAS THERMAIS, no Município de SULINA, portador do CPF nº 063.598.559-41 e do RG nº 93340469, a seguir denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE”**, tudo de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 2.668,51 (Dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a seleção de credenciados:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	KG	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE	LAERCIO	20	2,68	53,60
1	2	KG	ACELGA FRESCA DE 1ª QUALIDADE	LAERCIO	16	4,36	69,76
1	3	UN	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE	LAERCIO	260	1,63	423,80
1	4	KG	Batata Doce	LAERCIO	40	2,58	103,20
1	5	KG	BETERRABA FRESCA	LAERCIO	6	2,46	14,76
1	7	KG	BRÓCOLIS FRESCO, DE 1ª QUALIDADE	LAERCIO	12	5,96	71,52

boêmio

[Handwritten signatures and marks]

250



1	8	KG	CENOURAS FRESCAS DE 1ª QUALIDADE	LAERCIO	25	4,63	115,75
1	9	MÇ	COUVE FOLHA FRESCA	LAERCIO	15	3,06	45,90
1	11	KG	FEIJÃO PRETO, NOVO	LAERCIO	50	4,69	234,50
1	13	KG	MILHO PARA PIPOCA	LAERCIO	10	3,50	35,00
1	18	KG	PEPINO FRESCO	LAERCIO	20	4,30	86,00
1	20	KG	MANDIOCA DESCASCADA 1ª QUALIDADE	LAERCIO	60	2,70	162,00
1	22	KG	MILHO VERDE	LAERCIO	80	7,77	621,60
1	23	KG	REPOLHO VERDE, FRESCO DE 1ª QUALIDADE	LAERCIO	40	2,49	99,60
1	24	MÇ	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), FRESCO.	LAERCIO	22	1,66	36,52
1	25	KG	Laranja de 1ª qualidade	LAERCIO	100	3,25	325,00
1	26	KG	PONKAN	LAERCIO	100	1,70	170,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Secretaria de Municipal de Promoção Social.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Solicitação.

4.5.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

banis

10/11



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS. Constar na Nota Fiscal o Número deste processo e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Assinatura



7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	724	04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00	110 - PNAE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor a Sra Secretária Municipal de Educação ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Isaías



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 21 de fevereiro de 2020.

Laercio Francisco Holdefer
LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER
CPF Nº 063.598.559-41
Empresa contratada

Paulo Horn
MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

Rosana S. Kunz
ROSANA S. KUNZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

Denise B. Aguiar

NOME:

RG: 68549370

Carla Regina Araújo

NOME:

RG: 7.100.143-10



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

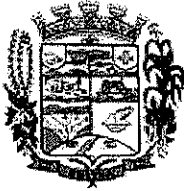
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATADA	LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER
CNPJ	063.598.559-41
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.3/2020
VALOR	2.668,51 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA	21 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR



CONTRATO Nº 33/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e **ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB**, pessoa física, com sede à LINHA AREIAO, no Município de SULINA, portador do CPF nº 931.872.899-91 e do RG nº 37964077, a seguir denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIF E APAE”**, tudo de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 748,60 (Setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a seleção de credenciados:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	10	KG	DOCE DE FRUTAS	ANSELMO	35	11,16	390,60
1	21	KG	MELADO DE CANA	ANSELMO	50	7,16	358,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

Anselmo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Secretaria de Municipal de Promoção Social.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Solicitação.

4.5.1. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Amelino



d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste processo e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	724	04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00	110 - PNAE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

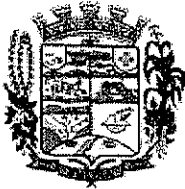
- Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do

Amelmo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor a Sra Secretária Municipal de Educação ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

Am S Lina



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



ROSANA S. KUNZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

Janaine B. Agnelin

NOME:

RG: 68549380

Manoel de Araújo

NOME:

RG: 7.100.143-17



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATADA	ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB
CNPJ	931.872.899-91
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.3/2020
VALOR	748,60 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	21 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 0746/2020, de 20 de fevereiro de 2020. Sômulas: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00...

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulinha Rua Tupinambá, 08 - Fone: (41) 3244-8000 - Conto - CEP 85065-000 - Sulinha - Paraná

PORTARIA Nº 026/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Concede afastamento sem remuneração pelo período de 30 dias podendo ser prorrogável por igual período ao servidor CARLOS ALBERTO SEMIN.
PORTARIA Nº 027/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Concede férias a servidores Municipais.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Lei Federal nº. 0.009.980, de 3.338/2010 Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal CNPJ nº. 08.928.717/0001-30

RESOLUÇÃO 008/2020
Súmula: Aprova a reprogramação de saídas do FIA para a reprogramação dos recursos do FIA para o ano de 2020.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio da Deliberação em reunião extraordinária realizada em 21 do fevereiro de 2020,

RESOLVE:
1. Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do FIA para inclusão no orçamento de 2020, sendo:
06 - 12.349.000 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual
Fatura nº - R\$ 379,90 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)
RESTITUÇÕES: R\$ 376,93 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Lei Federal nº. 0.009.980, de 3.338/2010 Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal CNPJ nº. 08.928.717/0001-30
RESOLUÇÃO 007/2020
Súmula: Aprova Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA referente ao terceiro quadrimestre de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMIMS
ATO DE CONSORCIO:
RESOLUÇÃO Nº 038 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Normas Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar de Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - COMIMS.

SINTRAPLASTICO
EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE MATERIAS PLASTICAS INDUSTRIAIS
FONECASA 42.978-8 - RUA DOS CARVALLOS 81 - CASCAVEL - PR - CEP 85800-000
CNPJ Nº 08.928.717/0001-30

RESOLUÇÃO 008/2020
Súmula: Aprova a reprogramação de saídas do FIA para a reprogramação dos recursos do FIA para o ano de 2020.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio da Deliberação em reunião extraordinária realizada em 21 do fevereiro de 2020,

REPÚBLICA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 02/2020 - (Processo Licitatório 04/2020)
De acordo com o parecer juntado a este com a Ata de Sessão realizada em 20/02/2020 de abertura do processo licitatório no modalidade de Pregão Presencial nº 02/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, HOMOLOGO por suas próprias fundamentações, determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL ITEM (R\$). Includes items for flour, oil, sugar, and other food products.

Table with 5 columns: UNID., CANTO, VALOR, and others. Lists various food items like flour, oil, sugar, and their quantities and prices.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:24F5D1DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 17/03/2020, às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, SENTIDO LINHA ÁGUAS TERMAIS (ZONA RURAL DE SULINA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0B00BF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação “**LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**”.

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA – PARANÁ
CNPJ: 07.947261/0001-62

Vigência: DE 21/02/2020 ATÉ 21/02/2021

Valor: R\$ 12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais)

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:957D9629

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ
CNPJ	07.947.261/0001-62
OBJETO	LOCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA E DE CAMPO DE FUTEBOL E DEMAIS ESTRUTURAS DAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ PARA FINS DE DESENVOLVER ATIVIDADES COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM DIAS A SEREM DEFINIDOS CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.7/2020
VALOR	12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	21 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:147273F9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
CNPJ: 80.869.886/0001-43

FORNECEDOR	CFF	VALOR TOTAL RS
IVANE MARIA KLOCK RAUBER	023.421.989-06	1.819,20
LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER	063.598.559-41	2.668,51
ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB	931.872.899-91	748,60
TOTAL GERAL RS	RS 7.379,01	

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE**”.

DATA BASE: 21/02/2020

DATA RATIFICAÇÃO: 21/02/2020

JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO:

A presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal Nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00

FONTE: 110 – Transferências Direta do FNDE - PNAE

VALOR GLOBAL: R\$ 7.379,01 (Sete mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo).

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:54574D1F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATADA	IVANE MARIA KLOCK RAUBER
CPF	023.421.989-06
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.3/2020
VALOR	1.819,20 (mil oitocentos e dezanove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	21 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CB58CC1E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATADA	LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER
CNPJ	063.598.559-41
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.3/2020
VALOR	2.668,51 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA	21 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A5E87D71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020



Parecer nº: 16/2020

Processo Licitatório nº: 6/2020

Modalidade: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 03/2020**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE".

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 16 de janeiro de 2020, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 16 de janeiro de 2020, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2020. Em relação a publicação no Jornal Diário do Sudoeste na Edição nº 7557, constatou-se que o Jornal equivocou-se com relação a data relacionada no jornal, o qual não corresponde com o mês e ano no qual foi realizada a publicação.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB	931.872.899-91	R\$ 748,60
IVANE MARIA KLOCK RAUBER	023.421.989-06	R\$ 1.819,20
LAÉRCIO FRANCISCO HOLDEFER	063.598.559-41	R\$ 2.668,51

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 18 de maio de 2020.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018

CONTRATADA	ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB
CNPJ	931.872.899-91
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.3/2020
VALOR	748,60 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	21 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4D6C44E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 18/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ENSILADEIRA E PLANTADEIRA IMASA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:90C7A984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 143.352,71 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 06 de Março de 2020 às 09:00 hrs (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hrs (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do

horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 21 de Fevereiro de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:98DBADA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 117.629,33 (cento e dezessete mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 06 de Março de 2020 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 21 de Fevereiro de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:57F3929E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

Processo nº. 15/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CHIAPETTI & CIA LTDA
CNPJ	76.283.779/0001-64
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.298,23 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17.2300D LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 21 de fevereiro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal